



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos II, VI e VII da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo nº 2019001007;

A **Prefeitura Municipal de Itapeva/SP** faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, por prazo determinado de excepcional interesse público, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante na tabela abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES:

Função	Vagas	CR	h/semana	Vencimento	Pré-requisitos
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES/ENDEMIAS	8	30	40 horas semanais de segunda a sábado	R\$ 1.565,89	Ensino médio completo Obs. Necessária aptidão física, para realização de tarefas em campo, com uso de bombas costais para pulverização (peso de aproximadamente 20 kg).

2. As funções identificadas no presente edital serão desempenhadas nos seguintes locais:

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Em todo o território Municipal.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas a partir das 8h00min do dia 01/05/2019 até as 23h59min do dia 12/05/2019, através do site http://www.educacao.itapeva.sp.gov.br/pss/pss_crh.html

3.2 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação.
- Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;

- i. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- j. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- k. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

3.3 – Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

3.4 - O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.3 deste Capítulo perderá o direito à admissão na referida função.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 - A lista de inscritos juntamente com o Edital de Convocação para as Provas Objetivas será publicada no Diário Oficial do Município e no mural da Coordenadoria de Recursos Humanos, com data prevista para 20/05/2019.

3.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 3298/99, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição.

4.4 – Ainda que informado no formulário, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitar na Secretaria Municipal de Saúde no período de 02 e 03/05/2019 acompanhado do comprovante de inscrição.

4.5 – As pessoas com deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

4.5.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.7 – O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

4.8 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.9 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá da aplicação de **PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório e classificatório, e **EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA E PROVA PRÁTICA**, de caráter exclusivamente eliminatório.

5.2. As provas objetivas serão realizadas no município de Itapeva/SP, com data prevista para o dia **02/06/2019 (domingo), com início às 9h00**.

5.3. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores.

5.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

5.5. O Exame de Capacidade Física e Prova Prática serão realizadas no município de Itapeva, sendo que a data, o horário e o local serão divulgados em data oportuna, através do **Edital de Convocação para o Exame de Capacidade Física e Prova Prática** que será publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva e será disponibilizado no quadro de avisos da Coordenadoria de Recursos Humanos, na data prevista de **13/06/2019**.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório abrangerá o Conteúdo Programático especificado no **Anexo II** deste edital, e será composta nestes termos:

Função	Nº de questões		Pontuação por questão	Pontuação Máxima
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES/ENDEMIAS	Conhecimentos Específicos	20	2	40
	Conhecimentos Básicos do SUS	10	1	10
Pontuação total:				50

6.2 – As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) calculado sobre a pontuação máxima determinada.

7.2 - Os candidatos que obtiverem nota inferior ao mínimo determinado estarão, automaticamente, eliminados do certame.

7.3 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas estabelecidos.

7.4 – É vedada a entrada ao recinto de pessoas que não irão fazer as provas.

7.5 – As provas serão realizadas na Cidade de Itapeva/SP, os candidatos serão informados quanto ao local e horário das provas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova objetiva a ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva, e no mural da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.6 – **A data prevista para realização da prova é dia 02 de junho de 2019, com início às 9h00 (horário que serão fechados os portões de acesso) e término previsto para as 12h00, tendo duração de 3h00.**

7.7 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.8 – São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.9 – Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.

- 7.10 – Os candidatos deverão manter à frente da sala suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta, lápis e borracha.
- 7.11 – A Prefeitura Municipal de Itapeva e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.12 – Será vedado ao candidato se ausentar do recinto da prova desacompanhado do fiscal.
- 7.13 – As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.14 – A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato, pela sua assinatura e sua impressão digital, se for necessária.
- 7.15 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.16 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (ainda que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.17 – O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.18 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
- 7.19 – O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada.
- 7.20 – O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.
- 7.21 – Por razões de segurança, os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.
- 7.22 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar qualquer meio ilícito ou que desobedecer, de alguma forma, qualquer regra estabelecida neste Edital.
- 7.23 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.24 – Será excluído do processo seletivo candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não acatar as orientações oferecidas pelo fiscal ou aquelas contidas na folha de respostas e na capa da prova;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA E PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova será realizada no Município de Itapeva, com data prevista de 16/06/2019, em local e horário a ser divulgado mediante edital de convocação para o exame de Capacidade Física e prova prática, através do Diário Oficial do Município e mural da Coordenadoria de Recursos Humanos, a ser publicado no dia 13/06/2019.

8.2 – Serão submetidos a essa etapa os candidatos aprovados na prova objetiva.

8.2.1 – Os candidatos convocados para o exame de capacidade física e prova prática deverão comparecer com **30 minutos de antecedência** ao local das provas e não será permitida a entrada no recinto após o horário.

8.3 – A avaliação incidirá sobre a capacidade física e a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem à respectiva função, em especial a aptidão física.

8.4 – Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo, tipo de tarefa e equipamentos, de acordo com a atribuição da função, e não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.5 – A identificação correta do local de aplicação da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato e, em hipótese alguma será realizada a mesma fora do local, data e horário determinado.

8.6 – A Prova será realizada pela banca examinadora conforme disposto na Portaria nº 7.549/2019 compostas por profissionais do Departamento de Vigilância em Saúde, com a orientação técnica dos profissionais de educação física da Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrado em seu conselho profissional, e apoio da SUCEN - Superintendência de Controle de Endemias.

8.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da Prova;
- b) deixar o local durante a realização da Prova sem a devida autorização;
- c) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do Processo Seletivo;
- d) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da Prova de Capacidade Física;
- e) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes da Prova;
- f) deixar de atender às normas e orientações constantes da Prova ou estabelecidas pelos organizadores do processo seletivo.

8.7.1 – Só poderão permanecer no local da realização da prova de capacidade física e prova prática os candidatos, não podendo permanecer no recinto nenhum acompanhante.

8.8 – Todos os candidatos convocados deverão comparecer portando documento de identificação original com foto, conforme disposto no item 7.8.

8.9 – O candidato convocado para esta etapa deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com, no máximo, 30 dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: “ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO”, com assinatura e carimbo do médico responsável, constando o número do CRM, **conforme modelo constante do ANEXO III.**

8.9.1 – O Atestado Médico exigido será de inteira responsabilidade do candidato em providenciar.

8.10 – O candidato que não apresentar os documentos exigidos, não poderá realizar a prova prática.

8.11 – Para a Prova de Capacidade Física e Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado, estar com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou bermuda para homens, bermuda para mulheres, camiseta, ou agasalho, meia e tênis.

8.11.1 – A Prefeitura Municipal de Itapeva e a Secretaria de Saúde, não se responsabiliza com acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução do Exame de Capacidade Física e da Prova Prática.

8.12 – A prova de Capacidade Física consistirá em dois testes divididos por sexo:

- I- Masculino: a) Flexão de braços b) Resistência aeróbica
- II- Feminino: a) Flexões abdominais b) Resistência aeróbica

8.12.1 – O candidato que conseguir concluir o exame de Capacidade Física dentro dos parâmetros a serem expostos em edital de convocação, será encaminhado imediatamente para a Prova Prática.

8.13 – A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade na execução das tarefas típicas da função, os candidatos serão avaliados através do desenvolvimento das dificuldades encontradas e pontuação obtida em cada quesito avaliativo.

8.14 – Será considerado APTO o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% na Prova Prática, somando-se a pontuação de cada item da avaliação, conforme descrito abaixo:

A) Itens a serem avaliados:

- 1 - Postura do candidato frente ao morador;
- 2 - Observação do candidato frente aos materiais que podem acumular água;
- 3 - Conhecimento do candidato sobre Arboviroses e o ciclo biológico do *Aedes Aegypti*: O que é a doença meio de transmissão e cuidados com o domicílio. Orientação que o candidato dá sobre os cuidados para evitar as Arboviroses.
- 4 - Manejo com a bomba costal, com simulação de realização de UBV. 20.
- 5 - Sequencial técnico de visita/ identificação em mapa da sequência do itinerário.

B) Cada um dos itens acima será pontuado conforme segue:

de 0 a 5 pontos	Ruim
de 6 a 10 pontos	Regular
de 11 a 15 pontos	Bom
de 16 a 20 pontos	Ótimo

8.15 – O resultado do Exame de Capacidade Física e Prova Prática será divulgado na forma de APTO (60% ou mais de aproveitamento) ou INAPTO (até 59% de aproveitamento), **com data prevista de 19/06/2019**, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Coordenadoria de Recursos Humanos.

8.15.1 – Não caberá recurso quanto a etapa de Exame de Capacidade Física e Prova Prática.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 – A composição da nota final do candidato após ser aprovado no exame de capacidade física e prova prática será obtida através da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.2 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota da pontuação final, em lista de classificação (Classificação Final).

9.3 – Na hipótese de igualdade na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade;

9.4. - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.5 – A classificação final e homologação do Processo Seletivo 03/2019 será publicada no Diário Oficial do Município e no mural da Coordenadoria de Recursos Humanos, no dia 19/6/2019.

10. DOS RECURSOS

10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto com relação ao gabarito provisório quanto à classificação provisória da prova objetiva dos aprovados.

10.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, função a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura.

10.3- Os recursos deverão ser interpostos, nos dias 03 e 04 de junho, referente ao gabarito provisório, e nos dias 10 e 11 de junho referente ao resultado provisório; pessoalmente ou por terceiros, mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio; devendo ser dirigidos à Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 03/2019.

10.4- Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde (Avenida Vaticano, 10249 – Jardim Europa – Itapeva/SP) das 8h às 12h e das 14h às 17h, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

10.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

10.6- Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.7- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8 - A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA ADMISSÃO

11.1 – De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva, o qual terá prazo de contratação por um ano, podendo ser renovado por mais um ano mediante termo aditivo a ser celebrado posteriormente, se perdurar o interesse público.

11.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

11.3 - O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, no qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

11.4 – Não poderá ser admitido nos termos da Lei Municipal 2375/2006, art. 20 § 1º, o candidato que houver tido seu contrato de trabalho encerrado em período igual ou inferior a 30 dias contados da data do término do contrato anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através do Diário Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição na Coordenadoria de Recursos Humanos.

12.2– Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1. Quadro de Funções.

12.3- Cabe à Prefeitura do Município de Itapeva o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

12.4– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5– A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.6- O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o número de edital do Processo Seletivo Simplificado, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP.

12.7 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades.

12.8– Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final.

12.9– Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva, e no mural da Coordenadoria de Recursos Humanos.

12.11– Este Processo Seletivo Simplificado terá validade **12 meses**, contado a partir da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

12.12 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

13. CRONOGRAMA

13.1 - Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente edital.

DATAS	EVENTOS
02/05/2019	Publicação e Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
01/05 a 12/05/2019	Período de Inscrições pelo site: http://www.educacao.itapeva.sp.gov.br/pss/pss_crh.html
20/05/2019	Publicação da lista de inscritos e convocação para a prova objetiva, no Diário Oficial e no mural da CRH.
02/06/2019	Aplicação da Prova Objetiva.
03/06/2019	Divulgação do gabarito provisório.

03 e 04/06/2019	Recurso do gabarito provisório na Secretaria Municipal de Saúde.
07/06/2019	Divulgação da decisão dos recursos do gabarito provisório.
10/06/2019	Resultado Provisório.
10 e 11/06/2019	Recurso do resultado provisório na Secretaria Municipal de Saúde.
13/06/2019	Publicação do resultado final das provas objetivas e convocação para Exame de Capacidade Física e Prova Prática, no Diário Oficial do Município e mural da CRH.
16/06/2019	Aplicação do Exame de Capacidade Física e Prova Prática
19/06/2019	Publicação e Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de abril de 2019.

Maria Eliza Ferraresi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Descrição Sintética:

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Executar atribuições estabelecidas de acordo com as necessidades do Município e seu perfil epidemiológico, com atividades direcionadas para o controle de doenças transmitidas por vetores e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos.

Devendo estar apto para desempenhar as funções de:

Execução de ações e procedimentos técnico-operacionais

Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças, agravos e riscos relacionados ao meio ambiente, atividades estas que visam a reduzir o impacto de casos, surtos e epidemias de doenças.

Atua com Saúde Pública exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como Dengue, Chikungunya, Zika, Febre Amarela, Malária, Leptospirose, Leishmaniose, Esquistossomose, Doença de Chagas, Raiva, Toxoplasmose. Infestação por percevejos entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos, lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, etc.

A quem compete vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais, bem como todo e qualquer local para identificação e eliminação de criadouros em potencial para vetores e animais sinantrópicos, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação dos mesmos.

Orientações quanto a prevenção e o controle de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* buscando a conscientização e o envolvimento da comunidade no controle do mosquito transmissor.

Descrição Analítica:

Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação;

Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica.

Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana.

Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local.

Controlar reservatórios, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária.

Atuar em situações de surtos de Doenças de transmissão Alimentar, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica.

Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária.

Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica.

Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.

Executar atividades de combate a vetores realizadas em imóveis que lhe forem solicitados;

Identificar e eliminar criadouros do *Aedes aegypti* por meio de controle mecânico (remoção, destruição ou vedação de objetos e depósitos) e controle químico, quando indicado, com uso de larvicidas e desinfetantes domissanitários.

Aplicar nebulização térmica e espacial a ultra-baixo-volume (UBV) e borrifação intradomiciliar de efeito residual como medida de controle de vetores.

Desenvolver mapeamento de áreas de risco por meio de georreferenciamento para monitoramento e planejamento de estratégias de intervenção; fiscalizar e monitorar as principais áreas de risco e pontos estratégicos (borracharias, ferros-velhos, floriculturas, etc.) conforme normas técnicas.

Realizar pesquisa entomológica para monitoramento do vetor e resultados de indicadores entomológicos e dados bioestatísticos para avaliação das estratégias de intervenção.

Informar a população dos sinais e sintomas das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e da importância do atendimento médico em casos suspeitos.

Notificar os casos suspeitos ou confirmados das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas com sinais e sintomas.

Atuar em campanhas de vacinação anti-rábica de cães e gatos para o controle da raiva humana.

Identificar animais peçonhentos de importância epidemiológica e orientar a população da importância do saneamento domiciliar e do manejo ambiental simples como principais medidas de prevenção de acidentes por animais peçonhentos.

Manter atualizado o cadastramento de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico do município;

Realizar pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientação técnica;

Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;

Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou adequação de possíveis criadouros;

Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;

Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes as atividades executadas;

Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo agente comunitário de saúde (ACS), que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informados pelo ACS;

Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

Atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;

Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle das Arboviroses, sempre que possível em conjunto com a equipe da Atenção Primária em Saúde (APS) da sua área;

Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;

Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução e sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;

Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar os Sistemas de Informações Vetoriais;

Realizar visitas nos domicílios, terrenos baldios, estabelecimentos Comerciais e outros, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor;

Informar em todas as oportunidades sobre o método e procedimento de trabalho, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e o que é esperado em termos de participação;

Buscar junto ao morador a explicação para a ocorrência de recusas e tentar superá-las, se necessário solicitar a ajuda do supervisor;

Identificar junto ao morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouros, água parada, mosquito e doença;

Registrar os dados das visitas domiciliares nos formulários próprios;

Executar as atividades de controle de vetores, conforme normas técnicas;

Levantamento de índices;

Pesquisas em Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais;

Delimitação de focos;

Atendimento á Notificação;

Manejo de equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas, utilizando inseticidas recomendados, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem;

Obrigatório uso de equipamentos de proteção, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

Participar de treinamentos e/ou capacitações;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Realizar trabalhos educativos em escolas, unidades de saúde e outros ambientes comunitários;

Participar de mutirões e ações de intensificação propostos pelo setor, como estratégias de redução de riscos sanitários;

Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Conhecimentos Específicos

Legislação do Sistema Único de Saúde.

Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica das vigilâncias; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Zoonoses (Vigilância, prevenção e controle). Doenças infecciosas e parasitárias

Doenças infecciosas e parasitárias - guia de bolso 8ª edição revista/ BRASÍLIA - DF 2010

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue

Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses

FEBRE AMARELA - Guia para Profissionais de Saúde MINISTÉRIO DA SAÚDE Brasília –DF 2017

Manual de Controle de Escorpiões

Qualidade da Água para Consumo Humano/ Cartilha para promoção e proteção da saúde - Brasília/DF 2018

GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Volume 3

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MANUAL DE VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR Brasília – DF 2017

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Brasília – DF 2006

Manual de Segurança em Controle Químico de Vetores: CAPÍTULO I - 1 - Praguicidas - 2 - Classificação - 3 Formulações - 4 – Principais Praguicidas Utilizados - 5 – Toxicologia CAPÍTULO II - 1 - EPI's - 2 - Aquisição e Inspeção - 3 - Armazenamento e Estocagem

Conhecimentos Básicos do SUS

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200).

O Sistema Único de Saúde -SUS: princípios e diretrizes.

Lei nº 8080, de 18/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Lei nº 8142, de 28/12/90.

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006

LEI 13.595/2018

PORTARIA n.º 2.488, de 28/10/2011.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO
EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA E PROVA PRÁTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

O ATESTADO DEVERÁ SER IMPRESSO
EM PAPEL TIMBRADO DO MÉDICO OU
DO CONSULTÓRIO/CLÍNICA OU NO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA E PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETRES/ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

DATA: (máximo de 30 dias de antecedência da data da prova, incluindo esta data)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O NÚMERO DO CRM